



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.035 **DE** 06 **DE** MAIO **DE** 2008

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 13586 : 03 **DATA** 07 / 05 / 08

AUTOR: Vereador Paulinho Serra - PSDB - Projeto de Lei CM nº 77/2007 - Proc. CM nº 1565/07.

ACRESCENTA dois parágrafos ao art. 1º da Lei nº 6.237, de 3 de setembro de 1986, que dispõe sobre a instituição em Santo André da “Semana Cultural Nipo-Brasileira”.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 6.237, de 3 de setembro de 1986, que dispõe sobre a instituição em Santo André da “Semana Cultural Nipo-Brasileira”, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos com as seguintes redações:

“Art.1º.....

§ 1º Fica instituído o ano de 2008, no Município de Santo André, como “Ano Centenário da Imigração Japonesa”.

§ 2º Ficam incluídas, no ano de 2008, durante a Semana Cultural Nipo-Brasileira, as comemorações dos “100 Anos da Imigração Japonesa no Brasil”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 06 de maio de 2008.

JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL

LILIMAR MAZZONI
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SIMONE ZARATE
SECRETÁRIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada

GILMAR SILVÉRIO
CHEFE DE GABINETE